

CONTRATO Nº 239/2013
PROCESSO Nº 121.2013.00080
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2013

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA DELTA PACK COMERCIAL LTDA.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por sua Gerente de Logística e Chefe da Divisão de Licitação, respectivamente, a Sra. **MARIA ALICE TEDESCO VIEIRA** e o Sr. **ROBÉRIO LAMAS DA SILVA**, e a empresa **DELTA PACK COMERCIAL LTDA**, com sede na Av. Prefeito Samuel Batista Cruz, nº 1390, Cep 29.901-550, Shell, Linhares – ES, inscrita no CNPJ sob o nº 04.832.830/0001-36, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **JOSÉ AMÉRICO FERNANDES BAPTISTA**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº 116.820 SPTC/ES e CPF/MF nº 031.874.957-29, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE ALCOOL COMUM, DESTINADO A DIVISÃO DE CONTROLE DA QUALIDADE DA ÁGUA**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 121.2013.00080, aprovado pela Diretoria da **CESAN**, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Estadual 1.527-R/2005 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2060-R e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE ALCOOL COMUM, DESTINADO A DIVISÃO DE CONTROLE DA QUALIDADE DA ÁGUA**, conforme descrito nas PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** dos BENS ora contratados, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2013 e seus anexos;
 - b) carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 25/09/2013 e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO**, provêm de receita própria da **CESAN**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** dos BENS constantes do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 5.587,20 (Cinco mil, quinhentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação dos BENS, quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

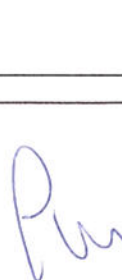
- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** dos BENS, tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia dos BENS, e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1 O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **425 (quatrocentos e vinte e cinco) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.2 O prazo de entrega será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados da data de assinatura do **CONTRATO** e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.3 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá o **PEDIDO DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora.
- 4.4 O prazo máximo de entrega de cada parcela do MATERIAL será de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.
- 4.5 As demais condições para os PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA são as constantes no Item 17 do Edital, que a este integra.

5. CLÁUSULA QUINTA - INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 5.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o material a ser fornecido, em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.


DELTA PACK COMERCIAL LTDA EPP.
José Américo Fernandes Baptista
Procurador

- 5.2 As demais condições para se proceder às inspeções encontram-se estabelecidas no item 18 do Edital que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTAS FISCAIS

- 6.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no Item 16 do Edital, que a este integra.
- 6.2 A adoção de antecipação de pagamento de notas fiscais deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais, encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 7.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no subitem 14.1 do Edital, e que se refiram à fase contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 8.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 8.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 8.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na cláusula sexta deste instrumento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Fornecer os **MATERIAIS** à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 9.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer **BENS**, sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 9.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos **BENS**, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 9.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** dos **MATERIAIS** objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 9.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer **BEM** que apresente defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 9.6 Entregar os **BENS** à **Rua Francisca Guimarães, S/N, Bairro Cobi de Cima – Vila Velha – ES - CEP 29117-020**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte dos **MATERIAIS**, observar a exigência do subitem 16.7 do Edital que a este integra.

- 9.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes aos BENS fornecidos.
- 9.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do **MATERIAL** fornecido;
 - b) responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
 - c) prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do BEM.
 - d) Informar eventual desenquadramento da condição de ME ou EPP.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO**, através da **M-DCA** da **CESAN**.
- 10.2 Fica a **CONTRATADA** obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização dos BENS, facultando o livre acesso às suas fábricas, depósitos e instalações, bem ainda a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CESAN**.
- 10.3 A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos BENS.
- 10.4 Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS

- 11.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do BEM, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS BENS

12.1 EMBALAGEM E TRANSPORTE

- 12.1.1 As dimensões e tipos dos volumes deverão atender as regulamentações de transportes pesados, rodoviários, ferroviários, aéreos e marítimos.
- 12.1.2 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do BEM, após despacho dos mesmos, quando aplicável.
- 12.1.2.1 Toda(s) a(s) Nota(s) Fiscal(is) que acompanhe(m) o(s) material(is) deverá(ão) ser apresentada(s) nos Postos de Fiscalização das Receitas Estaduais para ser(em) carimbada(s), caso contrário o material não será recebido nas dependências da **CESAN**.
- 12.1.3 As embalagens devem ser suficientes para proteger o conteúdo de danos durante o transporte do ponto de fabricação até o local do recebimento, observadas as Recomendações Técnicas constantes do **ANEXO X** do Edital que a este integra.

12.1.4 A **CONTRATADA** deverá seguir as instruções fornecidas pela Fiscalização a respeito da codificação, marcação e identificação dos volumes.

12.1.5 Caso o **MATERIAL** incluído no **FORNECIMENTO** objeto do **CONTRATO** sofra acidentes durante o transporte, a **CONTRATADA** se obriga a proceder, à sua expensas e dentro do prazo mais curto possível, a substituição do **BEM** perdido ou destruído, assumindo toda a responsabilidade pelos danos decorrentes do acidente, notadamente em relação ao meio ambiente e terceiros.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

13.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTAMENTO

15.1 Os preços contratados serão fixos e irredutíveis.

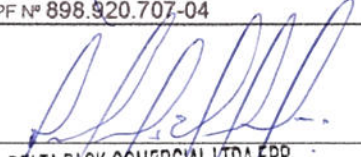
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 20 de novembro de 2013.

 MARIA ALICE TEDESCO VIEIRA GERENTE DE LOGÍSTICA DA CESAN CPF Nº 705.026.847-04	 ROBERTO LAMAS DA SILVA CHEFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO DA CESAN CPF Nº 898.920.707-04
--	--

JOSÉ AMÉRICO FERNANDES BAPTISTA REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA CPF Nº 031.874.957-29	 DELTA PACK COMERCIAL LTDA EPP. José Américo Fernandes Baptista Procurador
---	--

TESTEMUNHAS

1ª

2ª

despesa 3.3.3.90.39 do orçamento da PC-ES, para o exercício de 2013. Vitória 19 de Novembro de 2013

JOEL LYRIO JUNIOR
Delegado Chefe da Polícia Civil-ES
Protocolo 118075

EDITAL Nº 021/13 DE NOTIFICAÇÃO E CITAÇÃO E PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES

O Conselho da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, por meio de seu Presidente e por deliberação do órgão Colegiado no dia 07.03.2012, **AVISA** que no dia 27.11.2013 (quarta-feira), às 9 horas, na sala de reunião do Conselho da Polícia Civil, localizada no térreo do Prédio da Chefia da Polícia, sito na Av. Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória/ES (tel. 3137-9109), irão a julgamento os processos abaixo discriminados, ficando desde já os advogados e os policiais civis notificados e citados, respectivamente, para comparecerem à referida sessão, a fim de, se assim desejarem, apresentarem sustentação oral.

PAD 036/2012 em desfavor **PC APC JOSELITO NEVES DA SILVA** (Defensor: Dr. Rafael Roldi de Freitas Ribeiro - OAB/ES 9.888).

PAD 002/2013 em desfavor **APC MARCELO REZENDE MEIRELLES** (Defensor: Dr. Rafael Roldi de Freitas Ribeiro - OAB/ES 9.888).

PAD 137/2011 em desfavor **PC DP CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO** (Defensor: Dr. Vinício Canal Neto - OAB/ES 10.126).

Vitória, 20 de novembro de 2013.

JOEL LYRIO JUNIOR
PRESIDENTE DO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL
Protocolo 118169

ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL/ES

ERRATA

na **ORDEM DE SERVIÇO Nº 019** de 09 de setembro de 2013, publicada no diário oficial no dia 10/09/2013.

Onde se Lê:

Cancelar a matrícula e desligar do Curso de Formação Profissional para Agente de Defesa Social da Guarda Civil Municipal de Vila Velha/ES - Turma 02, Instituído pela OS 167-E de 04 de setembro de 2013, o aluno **HELDER VIEIRA DE JESUS**, a partir de 28 de agosto de 2013.

Leia-se:
Cancelar a matrícula e desligar do Curso de Formação Profissional para Agente de Defesa Social da Guarda Civil Municipal de Vila Velha/ES - Turma 02, Instituído pela OS 167-E de 04 de setembro de 2013, o aluno **HELDER VIEIRA DE JESUS**, a partir de 29 de agosto de 2013.

Vitória/ES, 14 de novembro de 2013

HELI SCHIMITTEL
Delegado de Polícia Classe Especial
Diretor da Academia/ES
Protocolo 118165

SECRETARIA DE ESTADO DO SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB

PORTARIA Nº 29-R, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013

Aprova a 28ª alteração de Quadro de Detalhamento de Despesa da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, inciso II da Constituição Estadual, e tendo em vista o art. 19 e seus incisos da Lei Nº 9.890, de 27 de julho de 2012 e na Lei Nº 9.979, de 15 de janeiro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder na forma dos Anexos I e II a esta Portaria, a 28ª alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa, publicado em conformidade com a Portaria SEDURB Nº 01-R, de 17 de Janeiro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IRANILSON CASADO PONTES
Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

R\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR	
36.000	SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO				
36.101	ADMINISTRAÇÃO DIRETA				
1545102383.532	IMPLEMENTAÇÃO E APOIO À CONSTRUÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, URBANIZAÇÃO E ESPAÇOS PÚBLICOS Despesas com Aquisição de Imóveis	4.4.90.61.00	0301	1.223.000	
TOTAL				1.223.000	

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO II - ANULAÇÃO

R\$					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR	
36.000	SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO				
36.101	ADMINISTRAÇÃO DIRETA				
1545102383.532	IMPLEMENTAÇÃO E APOIO À CONSTRUÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, URBANIZAÇÃO E ESPAÇOS PÚBLICOS	4.4.40.42.00	0301	1.223.000	
TOTAL				1.223.000	

Protocolo 118189

RESUMO DO CONVÊNIO
N.º 021/2013
REGISTRO NA SECONT Nº 010388

CONCEDENTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB

CONVENIENTE: Município de João Neiva/ES

OBJETO: Execução de pavimentação e drenagem da rua Sul América, no Bairro da Cohab no Município de João Neiva/ES, conforme descrito no Plano de Trabalho.

VALOR TOTAL: R\$ 256.588,71

VIGÊNCIA: A partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/07/2014.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
P.A: 1545102383.532, UG: 360101, Fonte: 0301, ED: 4.4.40.42.00.

PROCESSO Nº: 61228559
Vitória/ES, 20 de novembro de 2013

IRANILSON CASADO PONTES
Secretário da SEDURB
Protocolo 118386

RESUMO DO CONVÊNIO
N.º 022/2013
REGISTRO NA SECONT Nº 010389

Vitória (ES), Quinta-feira, 21 de Novembro de 2013

CONCEDENTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB

CONVENIENTE: Município de João Neiva/ES

OBJETO: Execução de pavimentação e drenagem da rua João Lazzarine, no Bairro da Cohab no Município de João Neiva/ES, conforme descrito no Plano de Trabalho.

VALOR TOTAL: R\$ 238.616,75

VIGÊNCIA: A partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/07/2014.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
P.A: 1545102383.532, UG: 360101, Fonte: 0142, ED: 4.4.40.42.00.

PROCESSO Nº: 61229342

Vitória/ES, 20 de novembro de 2013

IRANILSON CASADO PONTES
Secretário da SEDURB
Protocolo 118390

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2013

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: NET ONE - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
OBJETO: Leitura do nome da CESAN e dos seus diretores em diários oficiais do Estado e da União e outros serviços.

Valor Contratado: R\$ 3.360,00 (Três mil e trezentos e sessenta reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

REF.: Processo nº 802.2013.00833

Vitória, 21 de novembro de 2013.

PAULO RUY VALIM CARNELLI
Diretor Presidente da CESAN
Protocolo 118314

RESUMO DO CONTRATO Nº 239/2013

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: ÁLCOOL COMUM, DESTINADO A DIVISÃO DE CONTROLE DA QUALIDADE DA ÁGUA.
CONTRATADA: DELTA PACK COMERCIAL LTDA.

LOTE 02
VALOR: R\$ 5.587,20 (cinco mil, quinhentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).

PRazo DE ENTREGA DO MATERIAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

Vitória (ES), Quinta-feira, 21 de Novembro de 2013

REF: Pregão Eletrônico nº 191/2013

Protocolo: 121-2013-00080

Serra, 21 de novembro de 2013.

Maria Alice Tedesco Vieira
Gerente de Logística

Protocolo 118312

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - SETOP -

PORTARIA Nº 023-R, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013

Aprova a 22ª alteração de Quadro de Detalhamento de Despesa da Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, inciso II da Constituição Estadual, e tendo em vista o art. 19 e seus incisos da Lei Nº 9.890, de 27 de julho de 2012 e na Lei Nº 9.979, de 15 de janeiro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder na forma dos Anexos I e II a esta Portaria, a 22ª alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa, publicado em conformidade com a Portaria SETOP Nº 001-R, de 17 de janeiro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO NEY DAMASCENO

Secretário de Estado dos Transportes e Obras Públicas

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

R\$1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
35.000	SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS			
35.101	ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
2613108002.447	DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL Para cobrir despesas com indenizações e restituições	3.3.90.93.00	0101	46.000
				46.000

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO II - ANULAÇÃO

R\$1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
35.000	SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS			
35.101	ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
2613108002.447	DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL	3.3.90.39.00	0101	46.000
				46.000

Protocolo 118460

CONSELHO DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL C.T.I.

RESOLUÇÃO C.T.I. Nº 25/2013

O CONSELHO DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL - CTI, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 7º, "d", do Decreto 3.186-N, de 24 de julho de 1991, e considerando o que consta nos processos nºs. 25778196/2003 - Cordial Transpor-

tes e Turismo Ltda. e 41171853/2008 - Pedro Lopes Filho.

RESOLVE:

DEFERIR o recurso interposto e **CANCELAR** os autos de infração nºs. 0884 e 5727.

Vitória, 20 de novembro de 2013

VALDIR ANTONIO ULIANA
Presidente do C.T.I.

Protocolo 118363

Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Espírito Santo - DER/ES -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 266 - P, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar N.º 381 de 28 de fevereiro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado em 1.º/3/2007, regulamentada pelo Decreto N.º 1964-R de 7 de novembro de 2007, publicado em 8/11/2007, e tendo em vista o que consta na Lei Complementar N.º 578 de 7 de janeiro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado em 11/1/2011 e no **Processo Administrativo N.º 64217574**.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **OCTACÍLIO CHAMON** para substituir o servidor **ANDRÉ LUIZ DAN RAMOS** em suas atribuições de Presidente da Comissão de Avaliação Imobiliária do Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Espírito Santo - CAI/DER, enquanto perdurar o impedimento do titular.

Vitória/ES, 19 de novembro de 2013

ENG. TEREZA MARIA SEPULCRI NETTO CASOTTI
Diretora-geral do DER-ES
Protocolo 118324

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 2906, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 4.593-N, de 28/01/00, publicado em 28/12/01, e o artigo 5º da Lei Complementar N.º 226/02, publicada em 18/01/02.

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o art. 12, II, da Lei Complementar nº 46/94, **JAQUELYN POLININI MORELI**, para exercer o cargo Comissionado de Chefe do PAV de Rio Novo do Sul da Ciretran de Iconha do DETRAN/ES, Ref. DC-07.

Vitória, 14 de novembro de 2013.

CARLOS AUGUSTO LOPES
Diretor Geral do DETRAN-ES
Protocolo 117493

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 2907, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 4.593-N, de 28/01/00, publicado em 28/12/01, e o artigo 5º da Lei Complementar N.º 226/02, publicada em 18/01/02.

RESOLVE:

EXONERAR, de acordo com o Art. 61, § 2º, alínea "b" da Lei Complementar 46/94, o servidor **TIA-GO DE SOUZA MARTINS**, do cargo Comissionado de Chefe De Divisão de Licenciamento da Ciretran de Vitória do DETRAN/ES, Ref. DC-05, a contar de 05/11/2013.

Vitória, 20 de novembro de 2013.

CARLOS AUGUSTO LOPES
Diretor Geral do DETRAN-ES
Protocolo 117496

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 2908, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 4.593-N, de 28/01/00, publicado em 28/12/01, e o artigo 5º da Lei Complementar N.º 226/02, publicada em 18/01/02.

RESOLVE:

EXONERAR, de acordo com o Art. 61, § 2º, alínea "b" da Lei Complementar 46/94, o servidor **ELISIO MOZER JUNIOR**, do cargo Comissionado de Agente de Serviço II da Ciretran de Mucurici do DETRAN/ES, Ref. DC-07, a contar de 11/11/2013.

Vitória, 20 de novembro de 2013.

CARLOS AUGUSTO LOPES
Diretor Geral do DETRAN-ES
Protocolo 117498

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 2923, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 4.593-N, de 28/01/00, publicado em 28/12/01, e o artigo 5º da Lei Complementar N.º 226/02, publicada em 18/01/02.

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o art. 12, II, da Lei Complementar nº 46/94, **CLAUDIO LOURENÇÃO**, para exercer o cargo Comissionado de Agente de Serviço II da Ciretran de Venda Nova do Imigrante do